



EDITAL DE SELEÇÃO 01/2023
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA
PARA O ANO DE 2023

A **Universidade Anhembi Morumbi e o Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Social e Tecnológico – ISAM**, através da sua Comissão de Residência Médica - COREME, de acordo com a Lei 6.932 de 07 de julho de 1981, Lei nº 12.514 de 28 de outubro de 2011 e Resolução CNRM – Nº 2, de 27 de agosto de 2015, torna público que realizará, por intermédio do Instituto Zambini, seleção de candidatos para as vagas dos programas de residência médica para o ano 2023, a ser realizada na “**Universidade Anhembi Morumbi – Campus Mooca – São Paulo – SP**”, localizada na Rua Dr. Almeida Lima, 1134 - Mooca, São Paulo - SP, CEP 03101-001.

I - DAS VAGAS

TABELA I : VAGAS R1 COM ACESSO DIRETO

Especialidade	Vagas	Duração (anos)	Credenciamento na CNRM
Clínica Médica (Piracicaba, SP)	4	2	Provisório (02 anos)
Pediatria (Piracicaba, SP)	7	3	Provisório (02 anos)
Medicina de Família e Comunidade (Piracicaba, SP)	11	2	Provisório (02 anos)
Clínica Médica (São José dos Campos, SP)	6	2	Definitivo (05 anos)
Pediatria (São José dos Campos, SP)	5	3	Definitivo (05 anos)
Medicina de Família e Comunidade (São José dos Campos, SP)	12	2	Definitivo (02 anos)
Ginecologia e Obstetrícia (São José dos Campos, SP)	4	3	Provisório (02 anos)
Medicina de Família e Comunidade (São Paulo, SP)	4	2	Definitivo (05 anos)

1.1. Todos os Programas são autorizados pela CNRM - Comissão Nacional de Residência Médica, SESU - Secretaria de Ensino Superior e MEC - Ministério da Educação.

1.2. Poderão se inscrever os médicos formados em todo o Território Nacional por faculdades oficiais ou reconhecidas, bem como médicos formados no exterior com diploma revalidado pelas universidades autorizadas



pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC, segundo as Resoluções CFM n 1.831/2008, 1.832/2008 e 2.216/2018.

II - DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento deste Edital, na aceitação das condições ora estabelecidas e na declaração, sob as penas da Lei, que concluiu o curso de graduação em Medicina, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, ou o concluirá até a data de matrícula no programa pretendido, ou, ainda, que obteve revalidação do seu diploma segundo as leis vigentes.
- 2.2. As inscrições serão realizadas por via eletrônica (rede mundial de computadores), a partir das **10:00h (horário de Brasília) de 19 de dezembro de 2022 até às 23:59h de 18 de janeiro de 2023**, através do site **www.zambini.org.br**.
- 2.3. Para realizar a inscrição o candidato deverá seguir as instruções abaixo:
- 2.3.1. acessar o site www.zambini.org.br;
 - 2.3.2. localizar, no *site*, o “link” correlato à **Residência Médica da Universidade Anhembi Morumbi / Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Social e Tecnológico – ISAM**;
 - 2.3.3. ler atentamente o Edital e preencher corretamente a ficha de inscrição nos moldes ali previstos;
 - 2.3.4. **imprimir a confirmação de sua inscrição, gerando boleto e efetuando o pagamento.**
 - 2.3.5. **EFETUAR O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO CONFORME ORIENTAÇÕES.**
 - 2.3.6. **O pagamento deverá ser realizado exclusivamente, até o fim das inscrições, sob pena de o candidato ser considerado como “não inscrito”.**
 - 2.3.7. **Recolher-se-á a título de taxa de inscrição o valor de R\$ 680,00 (seiscentos reais e oitenta reais).**
 - 2.3.8. Com o objetivo de contribuir com as ações do Governo Federal, incluídas no **Programa Mais Médicos**, que buscam o fortalecimento da atenção primária à saúde, com ênfase na saúde da família; a valorização dos médicos da atenção primária à saúde, sobretudo no âmbito da saúde da família; o incremento da provisão de médicos em locais de difícil provimento ou alta vulnerabilidade; o incremento da formação de médicos especialistas em Medicina de Família e Comunidade; e a consolidação da presença de médicos na atenção primária à saúde do SUS, **OS CANDIDATOS QUE SE INSCREVEREM PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE TERÃO DIREITO A UM DESCONTO DE 50% NO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO, QUE SERÁ DE R\$ 340,00 (TREZENTOS E QUARENTA REAIS).**
 - 2.3.9. O pagamento da taxa de inscrição deverá ocorrer, impreterivelmente, até a data e horário finais previstos neste Edital. Desconsiderar-se-ão as operações ocorridas ou não concluídas até o horário de esgotamento do prazo, independentemente do motivo alegado.
 - 2.3.10. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições ora



estabelecidas sendo-lhe defeso alegar desconhecimento, tampouco requerer devolução de taxa.

- 2.3.11.** As inscrições somente serão confirmadas após a efetivação do crédito da respectiva taxa do concurso.
- 2.3.12.** As importâncias recolhidas no ato da inscrição, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, em hipótese alguma serão devolvidas aos candidatos, seja qual for o motivo alegado, não cabendo nenhum tipo de recurso.
- 2.3.13.** O candidato ao realizar sua inscrição emite sua anuência expressa para fins de tratamento de dados pessoais, conforme propugna a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.
- 2.3.14.** Valores pagos, devida ou indevidamente, não serão devolvidos em hipótese alguma.
- 2.4.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições ora estabelecidas sendo-lhe defeso alegar desconhecimento, tampouco requerer devolução de taxa. As inscrições somente serão confirmadas após a efetivação do crédito da respectiva taxa do concurso, apresentada no boleto gerado pelo candidato.
- 2.5.** As importâncias recolhidas no ato da inscrição, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, em hipótese alguma serão devolvidas aos candidatos, seja qual for o motivo alegado, não cabendo nenhum tipo de recurso.
- 2.6.** O pagamento da taxa de inscrição pelo candidato implica na aceitação tácita das condições exigidas para a inscrição na residência médica pretendida e submissão às normas expressas neste Edital.
- 2.7.** Havendo mais de uma inscrição por candidato, será considerada válida, para todos os efeitos, a última inscrição efetuada, sendo as demais e seus respectivos dados desconsideradas.
- 2.8.** O **INSTITUTO ZAMBINI** e a **UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI / INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TECNOLÓGICO – ISAM** não se responsabilizam pelas solicitações de inscrições via *internet* não recebidas por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.9.** A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento referente à taxa.
- 2.10.** A pesquisa relativa à situação da inscrição deverá ser feita no site www.zambini.org.br, na respectiva seção desta Seleção Pública, e estará disponível a partir de 10 (dez) dias úteis após o encerramento do período de inscrição. Caso detectado algum problema, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC
- 2.11.** Verificada a ausência de informações e/ou dados incompletos em qualquer campo da Ficha de Inscrição, o candidato terá sua inscrição indeferida, mesmo que verificado o pagamento da taxa de inscrição.
- 2.12.** Não serão aceitas inscrições de médicos que já tenham concluído Residência Médica na área.
- 2.13.** As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo ao INSTITUTO ZAMBINI o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 2.14.** De acordo com a Portaria Interministerial nº 03, de 16 de março de 2016, os profissionais enquadrados na



condição de residentes receberão como remuneração, a título de bolsa de estudos, o valor estabelecido pela Comissão Nacional de Residência Médica.

III - DAS PROVAS

3.1. A seleção será realizada em **etapa única**, assim descrita:

I - Prova Objetiva

3.1.1. Para a especialidade de acesso direto: Prova objetiva, de caráter eliminatório, constituída de 80 (oitenta) questões na forma de testes de múltipla escolha, com uma única alternativa correta, divididas em igual número entre Clínica Médica, Cirurgia Geral, Obstetrícia e Ginecologia, Pediatria e Medicina Preventiva e Social.

3.1.2. A prova objetiva terá duração de 3 (três) horas.

IV - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

4.1. A Prova Objetiva será realizada no dia **29 de janeiro de 2023**, no Município de São Paulo, em horário e local a ser divulgado oportunamente nos *sites*: www.zambini.org.br e www.anhembi.br, bem como se afixarão comunicados e lista de convocação na “**Universidade Anhembi Morumbi – Campus São José dos Campos – SP**”, localizada na Av. Deputado Benedito Matarazzo, 4.050, Jd. Aquários, São José dos Campos, SP e na “**Universidade Anhembi Morumbi – Campus Piracicaba – SP**”, localizada na Avenida Rio das Pedras, 1601 - Piracicamirim, Piracicaba, SP , “**Universidade Anhembi Morumbi – Campus Mooca – São Paulo – SP**”, localizada na Rua Dr. Almeida Lima, 1134 - Mooca, São Paulo - SP, conforme data exposta no cronograma desse edital.

4.1.1. O inscrito que por ventura conste excluído da lista de convocação da Prova Objetiva, deverá regularizar sua situação perante o Instituto Zambini, através do SAC no email: atendimento@zambini.org.br, ou por meio do atendimento eletrônico, disponível em www.zambini.org.br;

4.2. Admitir-se-á, em sala de prova, somente o candidato que estiver utilizando máscara de proteção individual e coletiva, munido de Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, ou Carteira expedida por Órgãos ou Conselho de Classe que, na forma da Lei, é válida como documento de identidade. Será exigida a apresentação do documento ORIGINAL, vedando-se a apresentação de cópias, ainda que autenticadas. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Não serão aceitos protocolos, documentos com fotos antigas ou quaisquer outras formas de identificação diversa da ora estabelecida.

4.3. O candidato deverá comparecer ao local da prova munido de caneta esferográfica de material transparente e tinta azul ou preta, lápis e borracha, com antecedência mínima de 30 minutos do horário determinado para início do exame.

4.4. Em hipótese alguma haverá 2º chamada ou repetição das provas.

4.5. Sob nenhuma alegação serão feitas as provas fora dos locais pré-estabelecidos.



- 4.6. Será excluído da seleção o candidato que:
- 4.6.1. Apresentar-se após o horário estabelecido para realização da prova;
 - 4.6.2. Não comparecer para realização da prova;
 - 4.6.3. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 4.2;
 - 4.6.4. Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
 - 4.6.5. For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos, ou calculadoras;
 - 4.6.6. Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
 - 4.6.7. Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
 - 4.6.8. Não devolver a Folha de Respostas;
- 4.7. Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos;
- 4.8. O candidato somente poderá se retirar do local de aplicação da prova depois de transcorrido o tempo mínimo de 1 (uma) hora de prova.
- 4.9. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de prova.
- 4.10. No ato da realização da prova, o candidato receberá a Folha Definitiva de Respostas e o Caderno de Questões.
- 4.11 A Folha Definitiva de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue no final da prova, ao fiscal de sala.
- 4.12. O candidato tem o direito de levar seu Caderno de Provas, depois de transcorrido o tempo de 1 (uma) hora de seu início.
- 4.13. O gabarito será divulgado conforme o cronograma desse edital, no site www.zambini.org.br.

V - DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 80 (oitenta) pontos.
- 5.2. Considerar-se-á habilitado o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da maior nota.
- 5.3. A classificação obedecerá à ordem decrescente da nota final obtida pelo candidato.
- 5.4. Caso ocorra o empate, o desempate será feito seguindo-se a seguinte ordem:
- 5.4.1. Maior nota nas questões de Pediatria, para os candidatos inscritos na especialização em Pediatria, ou em Clínica Médica para os candidatos inscritos nas demais especializações;
 - 5.4.2. Os casados terão preferência sobre os solteiros;
 - 5.4.3. O de maior idade;
- 5.5. A Classificação final será afixada no *site* Universidade Anhembi Morumbi – www.anhembi.br, bem como também será disponibilizado no *site* www.zambini.org.br.



VI – DOS RECURSOS

- 6.1.** O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias contados da data da divulgação do gabarito e do resultado da classificação dos candidatos.
- 6.2.** Os recursos deste certame serão interpostos através do “link” Recursos correlato à Seleção pública nº 01/2023 da **Universidade Anhembi Morumbi / Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Social e Tecnológico – ISAM** disponibilizado no site www.zambini.org.br.
- 6.3.** O recurso deverá ser fundamentado, constando: o nome, o número de inscrição e endereço para correspondência do candidato, bem como, no caso de insurgência contra o gabarito preliminar, a indicação da bibliografia utilizada para a contestação e oposição da solução reivindicada.
- 6.4.** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, pois os recursos inconsistentes ou intempestivos serão preliminarmente indeferidos.
- 6.5.** Se do exame dos recursos interpostos resultar a anulação de questão integrante da prova, a pontuação daí proveniente será atribuída a todos, independentemente da condição de recorrente.
- 6.6.** Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 6.7.** Não será aceito recurso via postal, fax, via correio eletrônico, via site ou, ainda, fora da forma e do prazo estipulados neste Edital.
- 6.8.** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como recurso contra o resultado final.
- 6.9.** Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.
- 6.10.** O candidato deverá utilizar um formulário “online” para cada questão ou reclamação que vier a ter, sob pena de indeferimento recursal.
- 6.11.** Transcorrido o prazo recursal e obtida a classificação final, consoante o Anexo I deste Edital, a Comissão de Residência Médica homologará o Processo Seletivo.

VII – DAS VAGAS, ESCOLHA E ADMISSÃO, CONVOCAÇÕES PARA MATRÍCULAS BEM COMO SUA REALIZAÇÃO

- 7.1.** Serão convocados para matrículas em primeira chamada os primeiros 46 (quarenta e dois) candidatos classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos nas provas, observados os critérios estabelecidos no Capítulo V.
- 7.2.** O ranking de classificação geral dos candidatos será único para os três campus. Sendo assim, serão convocados em 1ª chamada os 46 (quarenta e dois) candidatos com melhor classificação, de acordo com total de vagas do concurso, conforme quantidade de vagas enunciadas na Tabela I – Das Vagas. Os convocados serão direcionados conforme ordem de preferência de campus informada no ato da inscrição, respeitando a ordem da classificação em ordem decrescente de pontuação.
- 7.2.1.** Havendo vagas para 1ª opção de campus escolhida, os candidatos serão direcionados para matrícula neste



campus. Caso o limite de vagas da 1ª opção de campus tenha sido atingida, serão direcionados para a 2ª opção, e assim sucessivamente.

7.2.2. Caso o candidato seja selecionado para a 2ª opção, poderá optar por seguir na lista de espera da 1ª opção, ou se matricular na opção em que há vaga disponível, sendo que essa decisão é de caráter irreversível. Caso tenha optado por apenas uma opção de campus no ato da inscrição e não tenha sido selecionado para matrícula, o candidato seguirá automaticamente em lista de espera para este campus, não podendo optar por entrar na lista de classificação do campus preterido quando do ato da inscrição.

7.2.2.1 Exemplo: O candidato com a classificação 47ª será convocado para a 1ª opção de campus, caso este não tenha atingido o limite de vagas na seleção dos 46 primeiros. Caso o campus já tenha atingido o limite de matrículas, o candidato poderá escolher entre se matricular na 2ª opção de campus ou aguardar a liberação de vaga para a 1ª opção.

7.3. A classificação em cada lista e a convocação para matrícula em 1ª chamada será informada no site da Universidade Anhembi Morumbi na página de residência médica e também pelo site da ZAMBINI, www.zambini.org.br, conforme cronograma desse edital.

7.4. Uma vez matriculado, o aluno será excluído da lista de espera do outro campus, não podendo concorrer a essas vagas.

7.5. As matrículas de primeira chamada ocorrerão conforme datas do cronograma, na Central de Atendimento ao Candidato dos seguintes campus da **UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI**:

7.5.1. Campus Piracicaba, localizado na Avenida Rio das Pedras, 1601 - Piracicamirim, Piracicaba, SP. Horário de atendimento: **Em dias úteis, de segunda a sexta das 9h às 18h e sábado das 9h às 13h.**

7.5.2. Campus São José dos Campos, localizado na Av. Deputado Benedito Matarazzo, 4.050, Jd. Aquários, São José dos Campos, SP. Horário de atendimento: **Em dias úteis, de segunda a sexta, das 9h00 às 18h, e sábado das 9h às 13h.**

7.5.3. Campus Mooca – São Paulo, localizado na Rua Dr. Almeida Lima, 1134 - Mooca, São Paulo, SP. Horário de atendimento: **Em dias úteis, de segunda a sexta, das 9h00 às 18h, e sábado das 9h às 13h.**

7.6. Os candidatos serão convocados para as vagas por classificação e por opção de programa oferecido (Clínica Médica, Pediatria e Medicina de Família e Comunidade) na três Unidades da **Universidade Anhembi Morumbi / Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Social e Tecnológico – ISAM** (Piracicaba, São José dos Campos e São Paulo).

7.7. O candidato deverá se apresentar para matrícula, na Unidade para a qual se inscreveu, nos dias constantes no cronograma desse edital, **conforme horário de atendimento de seu campus escolhido** (especificado acima), nas Centrais de Atendimento ao Candidato (CAC) nos **Campus da “Universidade Anhembi Morumbi”, de Piracicaba, São José dos Campos ou São Paulo.**

7.8. O candidato que não se apresentar no período e data acima especificados será considerado desistente, com sua desclassificação automática, oportunizando a convocação do seu sucessor na lista, por e-mail e/ou telefonema cadastrados no ato da inscrição, com prazo ao dia seguinte, durante o horário de atendimento de seu campus especificado acima, para se apresentar, após o qual também será considerado desistente, e assim



sucesivamente. Após completado o número de vagas, os candidatos não matriculados ficarão em lista de espera, pois caso haja desistências, serão convocados conforme procedimento descrito acima.

7.9. Para efetivar a matrícula, o candidato deverá apresentar cópias legíveis dos seguintes documentos:

7.9.1. CPF;

7.9.2. Cédula de Identidade (RG) ou Registro de Estrangeiro;

7.9.3. Certificado de Reservista;

7.9.4. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;

7.9.5. Fornecer 03 (três) fotos 3X4 coloridas;

7.9.6. Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo ou Protocolo de Solicitação de Inscrição no referido Conselho.

7.9.7. Inscrição junto ao INSS, modalidade autônomo;

7.9.8. Carteira de Vacinação Atualizada;

7.9.9. Diploma de Médico ou Certificado de Conclusão do Curso Médico. Em caso de médico formado em outro país, será exigido diploma revalidado no Brasil.

7.9.9.1. Para os Candidatos Estrangeiros e Médico Brasileiro com Graduação no Exterior: *A Resolução CFM Nº 1832/2008 resolve:*

Art. 1º O cidadão estrangeiro e o brasileiro com diploma de Medicina obtido em faculdade no exterior terão o registro para o exercício profissional no Brasil regulamentado por esta resolução.

Art. 2º Os diplomas de graduação em Medicina expedidos por faculdades estrangeiras somente serão aceitos para registro nos Conselhos Regionais de Medicina quando revalidados por universidades públicas, na forma da lei.

Parágrafo único. O cidadão estrangeiro, para obter o registro nos Conselhos Regionais de Medicina, deve comprovar a proficiência em língua portuguesa, nos termos da Resolução CFM nº 1.831/08 e 1.832/08, e posteriores atualizações.

Art. 3º O cidadão estrangeiro com visto permanente no Brasil pode registrar-se nos Conselhos Regionais de Medicina e usufruir dos mesmos direitos do cidadão brasileiro quanto ao exercício profissional, exceto nos casos de cargo privativo de cidadãos brasileiros, sobretudo ser eleito ou eleger membros nos respectivos conselhos, observado o disposto no artigo 2º desta resolução e o pleno acordo com a Constituição Federal de 1988.

7.9.9.1.1. Comprovação do exame de proficiência em língua portuguesa;

7.9.9.1.2. Comprovação de visto permanente;

7.9.9.1.3. Xerox autenticado do Diploma de graduação em medicina, devidamente revalidado em Instituição competente no Brasil.

7.10. A não apresentação dos documentos mencionados no item anterior implica na perda da vaga.

7.11. Os residentes oficialmente matriculados deverão se apresentar dia **01 de março de 2023, às 8h para a integração dos novos residentes junto à Diretoria da Universidade e com a COREME** na “Universidade Anhembi Morumbi” em seus respectivos campi de atuação e iniciarão seus programas **na mesma data**.

7.12. O candidato deverá manter o seu endereço e telefone atualizados e as alterações deverão ser requeridas



pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da “Universidade Anhembi Morumbi”, mediante a apresentação de documento oficial de identidade.

7.13. A desatualização dos dados supra ensejará a perda da vaga, caso convocado o habilitado no endereço ou telefone anteriores.

7.14. Após a matrícula ou após o início da Residência, a ausência injustificada do Residente por mais de três dias, em qualquer momento do período de Residência, será interpretada como desistência do programa, implicando em seu desligamento, sendo que, havendo possibilidade, o candidato subsequente será convocado.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inscrição implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições desta seleção, tal como estabelecido no presente Edital e nas normas legais pertinentes e vigentes.

8.2. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelo **INSTITUTO ZAMBINI**.

8.3. A inexatidão de dados e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão à nulidade da matrícula, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

8.4. São condições para acréscimos de notas:

8.4.1. De acordo com a Resolução nº 02, de 27 de agosto de 2015, da Comissão Nacional de Residência Médica, o candidato que anteriormente à data de início deste Programa de Residência Médica tiver participado e cumprido integralmente o PROVAB a partir de 2012 ou ingressado nos programas de residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, e concluído o programa, receberá pontuação adicional na nota de todas as etapas descritas neste Edital, considerando-se os seguintes critérios:

8.4.1.1 10% (dez por cento) nas notas acima descritas para programas de acesso direto para quem concluir 01 ano de participação nas atividades do PROVAB;

8.4.1.2 10% (dez por cento) nas notas do processo seletivo para quem concluir a programação prevista para os 02 anos do PRMGFC, para acesso posterior a outras especialidades.

8.4.2. De acordo com o artigo 15 da GM/MS 492, de 23 de março de 2020, § 2º do art. 2º da Portaria GM/MEC nº 356, de 20 de março de 2020, e SGTES/MS nº 4, de 31 de março de 2020, aos candidatos portadores do **Certificado de Participação no Esforço de Contenção da pandemia da COVID-19**, terão pontuação adicional de 10% nesse Programa de Residência Médica, caso a vaga de inscrição seja ofertada de acordo com os subsídios do Ministério da Saúde.

8.4.2.1. Para fazer o uso da pontuação adicional, deverá encaminhar, com data limite para envio até o término das inscrições, por meio de **SEDEX**, endereçando para o **INSTITUTO ZAMBINI** sito à Rua: Sebastião Correia, 126 – Interlagos – 04802-170 – São Paulo SP, com a indicação no envelope “PONTUAÇÃO ADICIONAL – RESIDÊNCIA MÉDICA ANHEMBI - 2022” o certificado de que trata



o item 8.4.2.

- 8.5.** A pontuação adicional de que trata o item acima não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista neste Edital.
- 8.6.** Para este Processo Seletivo, estarão aptos para requerer a utilização da pontuação adicional para ingresso no ano posterior os participantes do PROVAB que tenham os nomes publicados no Diário Oficial da União até o dia 30 de setembro de cada ano.
- 8.7.** Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de Residência Médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.
- 8.8.** Será excluído do Processo Seletivo o candidato advindo do PROVAB que tiver solicitado a utilização da pontuação adicional e não tiver o nome publicado no DOU até 31 de janeiro de cada ano, como tendo avaliação final satisfatória no PROVAB.
- 8.9.** Os candidatos que queiram fazer uso da pontuação adicional deverão encaminhar o Certificado de Conclusão ou a declaração de previsão de conclusão do PROVAB, emitido pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde/MS (SGTES), com data prevista de conclusão, com data limite para envio até o término das inscrições, por meio de SEDEX, endereçando para o INSTITUTO ZAMBINI sito à Rua, Sebastião Correia, 126 – (Interlagos) – 04802-170 – São Paulo – SP com a indicação no envelope “PONTUAÇÃO ADICIONAL – RESIDÊNCIA MÉDICA ANHEMBI - 2022” e também por email, para o endereço atendimento@zambini.org.br
- 8.10.** Os candidatos aprovados no processo de seleção com pontuação do PROVAB devem apresentar, no ato da matrícula, certificado de conclusão no PROVAB expedida pela SGTES-MS.
- 8.11.** Os médicos aprovados no Processo Seletivo de programas de Residência Médica para início de exercício em 2022 não poderão utilizar do dispositivo de trancamento de matrícula para ingresso no PROVAB 2023.
- 8.12.** Para a promoção do médico Residente, para o ano seguinte, bem como obtenção do certificado de conclusão do programa será obrigatória apresentação de projeto de pesquisa, pesquisa em andamento com resultados parciais ou pesquisa concluída, segundo o **Regimento Interno da Universidade Anhembi Morumbi / Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Social e Tecnológico – ISAM**
- 8.13.** Fica eleito o Foro da Comarca de São José dos Campos para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do processo regrado neste Edital.

UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI / ISAM
São José dos Campos, 20 de dezembro de 2022



**ANEXO I
DO CRONOGRAMA PREVISTO**

ETAPA	DATA
Publicação do edital	17 de dezembro de 2022
Período de inscrições	de 19 de dezembro de 2022 a 18 de janeiro de 2023
Convocação prova objetiva	22 de janeiro de 2023
Realização da prova objetiva	29 de janeiro de 2023
Divulgação do gabarito preliminar	30 de janeiro de 2023
Prazo para interposição de recurso em face do gabarito preliminar	de 31 de janeiro de 2023 de 01 fevereiro de 2023
Divulgação da classificação preliminar	17 de fevereiro de 2023
Prazo para interposição de recurso em face da classificação preliminar	de 18 de fevereiro de 2023 a 19 de fevereiro de 2023
Divulgação da classificação final, homologação e convocação para matrícula	22 de fevereiro de 2023
Matrícula	de 23 de fevereiro de 2023 a 28 de fevereiro de 2023
Início das atividades	1 de março de 2023

**A data de matrícula poderá ser estendida aos dias seguintes da semana, caso a totalidade das vagas não sejam preenchidas.*

Obs.: Todas as convocações acima serão noticiadas no site www.zambini.org.br